



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 79/2025

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
2.646/PMC/2010 REGULAMENTA AS NORMAS
GERAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso VIII do art. 9º da Lei nº 2.646/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art.9º.
- I -.....
- II -.....
- III -.....
- IV -.....
- V -.....
- VI -.....
- VII -.....
- VIII – Apresentar a apólice de seguro contemplando:
- a) morte acidental no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) invalidez Permanente por Acidente no importe de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) despesas Médicas hospitalares e Odontológicas até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - d) seguro Funeral por Morte Acidental até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Altera o inciso XIV do art. 15º da Lei nº 2.646/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Art.15.

I-.....

.....

XIV - Fica assegurado ao proprietário de TÁXI devidamente licenciado o direito de substituí-lo em qualquer mês do exercício, por outro de fabricação mais recente, desde que esteja em perfeito estado de conservação, e tenha no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 09 de junho de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5d6e26b5-b8df-41a6-88e5-4bb33120b0c0>

